



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 003/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,
ESTADO DO PARÁ E EMPRESA CR2
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Monte Alegre – Pará, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, CNPJ n. 10.222.495/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, brasileiro, união estável, vereador em pleno exercício de seu mandato e funções no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, portador do RG n. 3334770, inscrito no CPF sob o n. 614.474.122-49, e, do outro lado, a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02, com sede na Av. Senador Lemos, nº. 791, Sala 210, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, portador do RG: 3841832 SSP/PA e CPF: 931.790.492-00 residente na cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

- **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

• **ALTERAR e ACRESCENTAR a Cláusula Terceira – Preços e Condições** o percentual de 4,82% do valor mensal do contrato, a partir de 01/01/2024, equivalente a R\$ 1.029,33 (um mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 12.351,96 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), nos moldes do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação prazo e alteração contratual correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente para o exercício 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 003/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, a fim de que produza seus jurídicos efeitos legais.

Monte Alegre-PA, 27/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA
JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Contratante

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR
Contratada



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: